



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

### EDITAL Nº 51/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo **ProEngenharias**, para ingresso nos cursos de graduação da área de Engenharias e para ocupação de vagas ociosas em **diversas fases desses**, no primeiro semestre de 2019, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas **inscrições para ingresso nos cursos de graduação da área das Engenharias da UNESC para ocupação de vagas ociosas nas diversas fases dos cursos**, no primeiro semestre de 2019, nos termos e condições presentes neste edital.

O **ProEngenharias** é uma das formas de ingressar na Unesc, através da qual, a seleção do candidato ocorrerá mediante a análise do Histórico Escolar, para ingresso em uma das **vagas disponíveis nas diversas fases** nos cursos da área das Engenharias com a possibilidade de usufruir de bolsa de estudos no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, desde que atendidos os requisitos previstos, sendo que as vagas, serão preenchidas pela ordem de chegada do candidato para realizar a matrícula.

### 1. DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

**As inscrições e matrículas serão realizadas de forma presencial.**

**O deferimento da inscrição e/ou a classificação do candidato, não implica em reserva de vaga.**

Os candidatos que realizarem inscrições, e forem classificados, **poderão realizar sua matrícula imediatamente** conforme item 5 deste edital, não havendo reserva de vaga, essas serão preenchidas conforme ordem de chegada para realização da matrícula.

As inscrições presenciais e matrículas deverão ser realizadas no *campus* da Unesc, durante os seguintes períodos:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
De 20/02/2019 a 15/03/2019	8h30min às 21h no Campus da UNESC – Centac

**Se deferida a inscrição o candidato poderá efetivar sua matrícula imediatamente.**

## 1.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação acompanhada de cópia simples e legível:

- **Cédula de Identidade;**
- **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- **Comprovante de Residência.**

**Observação: Ver também os documentos necessários para realização da matrícula no item 5.3.**

- 1.2 O candidato somente poderá inscrever-se em um único curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.
- 1.3 O candidato estrangeiro que não seja residente no Brasil deverá apresentar no ato de inscrição o seu passaporte e o respectivo visto para os estudos.
- 1.4 O candidato, ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.
- 1.5 Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada de cópia legível dos documentos do outorgante e originais do procurador.
- 1.6 A UNESCO reserva-se ao direito de ofertar os cursos e as vagas, **somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais, mesmo nos casos de ingresso com bolsas de estudos.**

## 2 – DA SELEÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato.
- 2.2 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até três casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.
  - 2.2.1. A análise da pontuação do histórico escolar será realizada no momento da inscrição, procedendo-se conforme o item 2.3 abaixo.
- 2.3 Será exigida uma média do histórico escolar do Ensino Médio de no mínimo 6,0 (seis) pontos, e, em preenchendo os demais requisitos exigidos conforme este edital, o candidato poderá **efetuar sua matrícula imediatamente de acordo com a ordem de chegada até o limite do número de vagas.**
- 2.4 Para efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar TODA a documentação exigida.

**2.5** A Gerência de Atenção ao Estudante será responsável pela operacionalização do processo seletivo.

**2.6** O candidato poderá ser beneficiado com **bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) durante o curso**, mediante a realização de perfil socioeconômico e contraprestação de realização de 30 horas semestrais de atividades junto a Unesc, aqui entendidas as administrativas, de extensão e inclusive as comunitárias, enquanto usufruir da bolsa, conforme Regulamento emitido pela Proacad, e, **desde que atendidos os seguintes critérios:**

- a) Renda bruta *per capita* (por membro da família) de até 2,5 (dois salários mínimos e meio);
- b) Não ter cursado nenhum dos dois semestres: 2018/1 e 2018/2 dos cursos de graduação da Unesc;
- c) Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2018/1 e 2018/2.
- d) Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação da Unesc para 2019/1.

**2.7 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado, pelo prazo de integralização máxima do curso.**

**2.8** Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

**2.9** A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

**2.10** O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas ou privadas que venha a custear suas mensalidades, exceto quando a própria bolsa permitir. Caso o candidato receba bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas ou privadas, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. **O CANDIDATO CONTEMPLADO NÃO PODERÁ CUMULAR O BENEFÍCIO DESTE EDITAL COM OUTROS DESCONTOS OU BOLSAS DA UNESC.**

**2.11** Caso o aluno seja beneficiário de bolsa fomentadas pela Unesc e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa da Unesc durante a vigência da bolsa externa.

**2.12** O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

[\(Redação dada pelo edital n. 225/2019\)](#)

**2.13** O candidato contemplado deverá semestralmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

**2.14** A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

### **3 DA ENTREVISTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

**3.1** As entrevistas dos candidatos serão realizadas imediatamente após a inscrição.

**3.2** No momento da Entrevista os candidatos deverão apresentar as documentações indicadas no link ([unescc.net/proengenharias](http://unescc.net/proengenharias)), para realização do Perfil Socioeconômico.

### **4 DAS VAGAS**

#### **Cursos, Turnos e Vagas**

<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>Vagas Diversas fases</b>
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Matutino	<b>10</b>
<b>Engenharia de Agrimensura</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia Ambiental e Sanitária</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia Civil</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia de Produção</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia de Materiais</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia Mecânica</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Engenharia Química</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Ciência da Computação</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Design de Produto</b>	Noturno	<b>10</b>
<b>Jogos Digitais</b>	Noturno	<b>10</b>

### **5 – DA MATRÍCULA**

**5.1** A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de chegada dos candidatos até o limite das vagas de cada curso.

**5.2 A Matrícula deverá ser realizada no período indicado abaixo:**

<b>MATRÍCULAS</b>	<b>HORÁRIO E LOCAL</b>
<b>De 20/02/2019 a 15/03/2019</b>	8h30min às 21h no Campus da UNESC – Centac

**5.3 Para realização da matrícula, deverão obrigatoriamente serem apresentados os seguintes documentos:**

- ✓ Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau); (Entregar original ou cópia autenticada)
- ✓ Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Carteira de Identidade – legível e atualizada;
- ✓ Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- ✓ Certificado de reservista – para o sexo masculino (maiores de 18 anos);
- ✓ Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96;
- ✓ CPF próprio;
- ✓ Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).

**5.4 Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.**

**5.5** Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18 (Dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia dos do candidato.

**5.6** Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados, que:

- a)** apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital;
- b)** mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade.

## **6 – DOS VALORES DE MENSALIDADES DOS CURSOS**

**6.1** A semestralidade será paga em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados, incidindo o percentual de bolsa sobre o valor da mensalidade calculada.

**6.2.** Valores do crédito base para cálculo da semestralidade:

<b>CURSO</b>	<b>Valor Crédito</b>
Arquitetura e Urbanismo	400,00
Engenharia de Agrimensura	263,81
Engenharia Ambiental e Sanitária	250,00
Engenharia Civil	300,04
Engenharia de Produção	282,68
Engenharia de Materiais	250,00
Engenharia Mecânica	384,04
Engenharia Química	345,96
Ciência da Computação	339,99
Design de Produtos	364,23
Jogos Digitais	173,45

## **7 – DO APROVEITAMENTO E AJUSTES DE DISCIPLINAS**

**7.1** O candidato inscrito e matriculado que já tenha concluído curso superior ou que tenha cursado disciplina em curso superior e pretende APROVEITAMENTO de disciplina deverá procurar a CENTAC - Central de Atendimento ao Acadêmico da UNESC, até o dia **20/03/2019**, apresentando a seguinte documentação: Histórico Escolar do curso superior de graduação e programa da disciplina objeto do pedido de aproveitamento, autorização de débito em parcela subsequente e comprovante de pagamento do requerimento respectivo.

**7.2** Os valores relativos aos aproveitamentos serão cobrados nas parcelas vincendas.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Não será concedido trancamento global de matrícula ou de disciplinas aos ingressantes.

**8.2** As aulas presenciais serão realizadas no Campus da UNESC, Iparque (Parque Científico e Tecnológico) ou em locais conveniados. A Unesc poderá introduzir, na organização pedagógica e na matriz curricular do curso, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semipresencial ou a distância, não ultrapassando 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no Campus ou em locais conveniados, assim como no Ambiente Virtual disponibilizado pela Universidade, conforme a metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

**8.3** As aulas terão início dia **06/03/2019**.

**8.4** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital.

**8.5** O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

**8.6** Após o ingresso, o candidato que tenha se declarado Deficiente nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, poderá ser submetido a Avaliação da Equipe Multiprofissional, que verificará sua condição como pessoa com deficiência, bem como, a sua adaptação e compatibilidade com o curso eleito, a critério da UNESC.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma/SC, 20 de fevereiro de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da UNESC**